



PROJETO DE LEI Nº 20/2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade, celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 3º O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará lei orçamentária específica e respectivo plano de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 13 de março de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 20/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para cumprimento de rito processual para cadastramento de convênio.

Trata-se de solicitação do governo do Estado de São Paulo visando viabilizar o cadastramento e liberação de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado. Uma lei desta natureza é considerada documento obrigatório no sistema SP Sem Papel, sendo que a ausência dela poderá incorrer em prejuízos na formalização de ajustes junto a SSP. Outrossim, cabe ressaltar que atualmente o município possui R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) disponíveis junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo em etapa de cadastramento oriundo de emenda parlamentar da Deputada Valéria Bolsonaro, que aguardam esta lei para seu cadastramento. Em anexo segue a liberação de cadastramento da emenda, bem como a solicitação do SP Sem Papel, apontando a obrigatoriedade da lei.

Ademais, se houver qualquer encargo a municipalidade, a Prefeitura seguirá os ritos previstos no inciso XIV do Art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Diante dos fatos, solicitamos aos Senhores Vereadores parecer favorável ao presente projeto de Lei.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

FOLHA CAPA EMENDA 2023.093.47908

Parlamentar: Valeria Bolsonaro		Município: Ibitinga
Ano Referência: 2023	Órgão/Entidade: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
CNPJ do beneficiário: 45.321.460/0001-50	Objeto: Aquisição de material permanente para o Guarda Municipal de Ibitinga	
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA	Valor (R\$): 230.000,00	
Ação: Não Saúde		
Observação:		



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Análise de Admissibilidade

PARECER: **Aprovado**

Prezados, boa tarde.

Manifestamos que esta Secretaria de Estado entende como oportuno o objeto da Emenda, possui capacidade técnica e gerencial para utilização dos recursos, deixando de vislumbrar neste momento qualquer impedimento técnico.

Destacamos que a viabilidade da Emenda está condicionada à adequação do orçamento ao objeto proposto e sua disponibilização à Unidade Orçamentária.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de FEVEREIRO de 2023

ADRIANA GOMES ALVES
Assistente
Parlamentar



Assinado com senha por: ADRIANA GOMES ALVES - 22/02/2023 às 15:50:48
Documento N°: 047908A4974173 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/047908A4974173>



SSPPAR000010EM/2023



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

FOLHA CAPA EMENDA 2023.093.47896

Parlamentar: Valeria Bolsonaro		Município: Ibitinga	
Ano Referência: 2023		Órgão/Entidade: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
CNPJ do beneficiário: 45.321.460/0001-50		Objeto: Aquisição de material de custeio para a Guarda Municipal de Ibitinga	
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA		Valor (R\$): 70.000,00	
Ação: Não Saúde			
Observação:			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Análise de Admissibilidade

PARECER: **Aprovado**

Prezados, boa tarde.

Manifestamos que esta Secretaria de Estado entende como oportuno o objeto da Emenda, possui capacidade técnica e gerencial para utilização dos recursos, deixando de vislumbrar neste momento qualquer impedimento técnico.

Destacamos que a viabilidade da Emenda está condicionada à adequação do orçamento ao objeto proposto e sua disponibilização à Unidade Orçamentária.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de FEVEREIRO de 2023

ADRIANA GOMES ALVES
Assistente
Parlamentar



Assinado com senha por: ADRIANA GOMES ALVES - 22/02/2023 às 16:03:36
Documento N°: 047896A4974350 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/047896A4974350>



SSPPAR000013EM/2023

